ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.354 de 17 de maio de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a conceder o benefício do vale transporte para os contratados do C.I.E.E. e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o benefício do "Vale-Transporte" para os estagiários contratados pela Administração Municipal, através do C.I.E.E. (Centro de Integração Empresa Escola) a partir de 01 de junho de 2002

Art. 2º- Esta Lei será regulamentada por Decreto, disciplinando a concessão do benefício.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 17 de maio de 2002.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal